

**PREFEITURA****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LADÁRIO/MS**

**O MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS**, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 175, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2025, alterada pela LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 181, DE 17 DE MARÇO DE 2026, torna pública a abertura de PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à contratação por tempo determinado de profissionais para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

**CONSIDERANDO** que a contratação temporária é admitida para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, na forma da legislação municipal aplicável;

**CONSIDERANDO** a necessidade imediata de estruturação técnico-operacional da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em razão da assunção de atribuições administrativas, técnicas e operacionais indispensáveis ao regular atendimento das demandas ambientais no âmbito municipal;

**CONSIDERANDO** que a ausência de composição mínima de equipe poderá acarretar prejuízos ao meio ambiente, à continuidade do atendimento público e a bens do Município e de terceiros;

**CONSIDERANDO** que a situação se enquadra na hipótese do art. 2º, inciso XIV, da LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 175/2025, com redação dada pela LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 181/2026, por se tratar de situação que exige pronto atendimento da Administração Municipal para evitar prejuízos à população e a bens do Município ou de terceiros;

**CONSIDERANDO** que, para os fins do referido dispositivo legal, consideram-se serviços essenciais aqueles cujo atraso, interrupção ou paralisação gere risco à saúde, à segurança, ao meio ambiente, à continuidade do atendimento público direto à população ou a prejuízos imediatos e irremediáveis, devidamente motivados em processo administrativo;

**RESOLVE** tornar público o presente Edital, nos seguintes termos:

## **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1. O presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destina-se à seleção de profissionais para contratação temporária, visando ao preenchimento das vagas constantes do ANEXO I deste Edital, para atuação junto à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LADÁRIO/MS.
- 1.2. O certame será regido por este Edital e executado por COMISSÃO DE SELEÇÃO designada por ato da autoridade competente.
- 1.3. A seleção observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência, isonomia, motivação e objetividade.
- 1.4. A contratação decorrente deste Edital terá natureza jurídico-administrativa, por prazo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, não gerando vínculo efetivo, estabilidade ou integração ao quadro permanente de pessoal do Município.
- 1.5. O candidato aprovado será contratado de acordo com a necessidade da Administração, a disponibilidade orçamentária e financeira e a persistência da situação que fundamenta a contratação temporária.
- 1.6. A aprovação no presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO não gera direito subjetivo à contratação, constituindo mera expectativa de direito.

## **2. DO OBJETO**

- 2.1. O presente Edital tem por objeto a seleção pública simplificada de profissionais para exercer funções temporárias de natureza técnica e operacional necessárias ao funcionamento da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
- 2.2. As funções temporárias, a quantidade de vagas, a carga horária, a remuneração e os requisitos mínimos para investidura constam do ANEXO I.
- 2.3. As atribuições das funções temporárias constam do ANEXO II.
- 2.4. As funções temporárias objeto deste Edital deverão observar os limites legais da contratação temporária, destinando-se à execução de atividades transitórias, vedada sua utilização para burla ao concurso público ou para provimento permanente de cargos públicos.

## **3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderá participar do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO o candidato que preencher os seguintes requisitos:
  - I - ser brasileiro nato ou naturalizado, ou gozar das prerrogativas legais correspondentes;
  - II - ter idade mínima de 18 (dezoito) anos na data da contratação;
  - III - estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - IV - estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
  - V - possuir a escolaridade, habilitação profissional e demais requisitos exigidos para a função pretendida;
  - VI - gozar de aptidão física e mental para o exercício da função;
  - VII - não acumular cargos, empregos ou funções públicas em desacordo com a Constituição Federal;
  - VIII - não ter sido demitido do serviço público por processo administrativo disciplinar, salvo reabilitação legalmente admitida;
  - IX - apresentar os documentos exigidos neste Edital.

## **4. DAS INSCRIÇÕES**

- 4.1. As inscrições serão gratuitas.
- 4.2. As inscrições serão realizadas no período de 08/04/2026 a 14/04/2026, no horário de 07h30 às 12h30, na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, situada à Rua Almirante Barroso 704. Centro.
- 4.3. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar:
  - I - ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada, conforme ANEXO III;
  - II - cópia de documento oficial de identidade com foto;
  - III - cópia do CPF;
  - IV - comprovante de escolaridade e habilitação exigidos para a função;
  - V - currículo profissional acompanhado de documentos comprobatórios dos títulos e da experiência profissional;
  - VI - documentos exigidos para pontuação, na forma do ANEXO IV;
  - VII - declaração de veracidade das informações prestadas;
  - VIII - outros documentos eventualmente especificados no ANEXO I.
- 4.4. A inscrição implicará o conhecimento e a aceitação integral das condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.
- 4.5. Não serão aceitas inscrições:
  - I - fora do prazo;
  - II - com documentação incompleta;
  - III - condicionais;
  - IV - em desacordo com as regras deste Edital.
- 4.6. O candidato será inteiramente responsável pelas informações prestadas e pela entrega da documentação exigida.
- 4.7. A constatação de falsidade, inexatidão ou irregularidade em qualquer documento, ainda que verificada posteriormente, implicará a eliminação do candidato do certame ou a rescisão do contrato, sem prejuízo das medidas civis, penais e

administrativas cabíveis.

## **5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

5.1. O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será realizado em 2 (duas) fases, a saber:

### **5.1.1. FASE I – INSCRIÇÃO E ANÁLISE DOS REQUISITOS MÍNIMOS**

5.1.1.1. A primeira fase consistirá na conferência da documentação apresentada e na verificação do atendimento aos requisitos mínimos exigidos para a função temporária.

5.1.1.2. A FASE I terá caráter eliminatório.

5.1.1.3. Será eliminado o candidato que:

- I - deixar de apresentar documentação obrigatória;
- II - não comprovar os requisitos mínimos para a função;
- III - apresentar documentação incompatível, ilegível ou irregular;
- IV - prestar informação falsa.

### **5.1.2. FASE II – ANÁLISE CURRICULAR E DE TÍTULOS**

5.1.2.1. A segunda fase consistirá na análise curricular e de títulos dos candidatos habilitados na FASE I, conforme critérios objetivos previstos no ANEXO IV.

5.1.2.2. A FASE II terá caráter classificatório.

5.1.2.3. Somente serão pontuados os títulos e experiências devidamente comprovados até a data final de inscrição.

5.1.2.4. Não será admitida a juntada posterior de documentos para fins de atribuição de pontuação, ressalvada a hipótese de saneamento de erro material sem acréscimo de pontuação indevida.

## **6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E DA PONTUAÇÃO**

6.1. A avaliação dos candidatos habilitados observará exclusivamente os critérios objetivos previstos no ANEXO IV.

6.2. A pontuação máxima da análise curricular e de títulos será de 20 (vinte) pontos.

6.3. A classificação final corresponderá à soma dos pontos obtidos pelo candidato na FASE II.

6.4. Em caso de empate na classificação final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- I - obtiver maior tempo de experiência profissional comprovada na área da função;
- II - possuir maior titulação compatível com a função;
- III - tiver maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

## **7. DO INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO E DA ELIMINAÇÃO**

7.1. Será indeferida a inscrição do candidato que não cumprir as exigências previstas neste Edital.

7.2. Será eliminado do certame o candidato que:

- I - não preencher os requisitos mínimos exigidos;
- II - apresentar documentação falsa ou inidônea;
- III - descumprir as regras do Edital;
- IV - agir com fraude, má-fé ou tentativa de favorecimento.

## **8. DOS RESULTADOS**

8.1. A COMISSÃO DE SELEÇÃO publicará os seguintes atos:

- I - relação preliminar das inscrições deferidas e indeferidas;
- II - resultado preliminar da análise curricular e de títulos;
- III - resultado dos recursos;
- IV - resultado final e homologação.

8.2. As publicações serão realizadas no Diário Oficial do Município e/ou no sítio eletrônico oficial do Município, conforme definido pela Administração.

## **9. DA FASE RECURSAL**

9.1. Caberá recurso administrativo contra:

- I - indeferimento da inscrição;
- II - eliminação do candidato na FASE I;
- III - pontuação atribuída na FASE II;
- IV - erro material na classificação preliminar.

9.2. O recurso deverá ser interposto no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da publicação do ato recorrido.

9.3. O recurso deverá ser protocolado no local indicado pela Administração, no horário de expediente, ou em meio eletrônico, se expressamente previsto no ato de publicação.

9.4. O recurso deverá conter:

- I - nome completo do candidato;
- II - número do documento de identidade e CPF;
- III - função pretendida;
- IV - exposição objetiva e fundamentada das razões recursais;
- V - pedido específico;
- VI - assinatura do candidato ou de procurador legalmente constituído.

9.5. Não será conhecido o recurso:

I - apresentado fora do prazo;

II - sem fundamentação;

III - genérico;

IV - apresentado por pessoa sem legitimidade;

V - destinado à juntada de documento novo para obtenção de pontuação, salvo hipótese de correção de erro material.

9.6. Os recursos serão apreciados pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, que poderá manter, reformar ou invalidar o ato recorrido, mediante decisão fundamentada.

9.7. O resultado dos recursos será publicado juntamente com o resultado final ou em ato específico anterior.

9.8. Das decisões da COMISSÃO DE SELEÇÃO não caberá novo recurso na esfera administrativa, salvo se houver previsão expressa em ato normativo municipal.

## **10. DO RESULTADO FINAL E DA HOMOLOGAÇÃO**

10.1. Após o julgamento dos recursos, será publicado o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO.

10.2. O resultado final será homologado pela autoridade competente da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.

10.3. A homologação final encerra o certame, permanecendo válida a ordem classificatória para fins de eventual convocação durante o prazo de validade do processo seletivo.

## **11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

11.1. O prazo de validade do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO será de 1 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, a critério da Administração.

## **12. DA CONVOCAÇÃO**

12.1. Os candidatos aprovados serão convocados de acordo com a necessidade da Administração e observada rigorosamente a ordem de classificação.

12.2. A convocação será publicada no Diário Oficial do Município e/ou no sítio eletrônico oficial, devendo o candidato atender ao chamamento no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação, salvo prazo diverso expressamente indicado no ato convocatório.

12.3. O candidato convocado deverá apresentar, para fins de contratação, os documentos exigidos pela Administração, inclusive:

I - documento oficial de identidade e CPF;

II - comprovante de escolaridade e habilitação profissional;

III - comprovante de quitação eleitoral;

IV - comprovante de quitação militar, quando cabível;

V - comprovante de residência;

VI - declaração de não acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas;

VII - certidões exigidas pela Administração;

VIII - atestado de aptidão física e mental, se exigido;

IX - outros documentos funcionais solicitados pelo setor competente.

12.4. O não comparecimento do candidato no prazo estabelecido implicará desistência tácita, autorizando a convocação do próximo classificado.

12.5. O candidato poderá solicitar, uma única vez, prorrogação do prazo de apresentação por igual período, mediante requerimento fundamentado, a critério da Administração.

## **13. DA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

13.1. A contratação será formalizada mediante CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, conforme minuta constante do ANEXO V deste Edital.

13.2. O prazo inicial da contratação será de até 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato.

13.3. O contrato poderá ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que persista a necessidade temporária que justificou a contratação e haja interesse público devidamente motivado.

13.4. O contratado exercerá as atribuições da função temporária para a qual foi selecionado, observadas as disposições do ANEXO II, a legislação municipal aplicável e as determinações da chefia imediata.

13.5. A contratação não gera estabilidade, efetividade, direito à continuidade do vínculo, nem qualquer forma de investidura em cargo público de provimento efetivo.

13.6. O contratado ficará sujeito à jornada de trabalho, à remuneração e às condições de exercício fixadas no ANEXO I.

## **14. DO REGIME JURÍDICO E DAS DISPOSIÇÕES FUNCIONAIS**

14.1. O vínculo decorrente da contratação temporária será regido pelas normas previstas na legislação municipal específica, pelo instrumento contratual e, subsidiariamente, pelos princípios de direito administrativo aplicáveis.

14.2. O contratado deverá exercer suas atribuições com observância dos deveres de legalidade, lealdade institucional, urbanidade, eficiência, disciplina, sigilo funcional, quando cabível, e respeito ao interesse público.

14.3. É vedado ao contratado:

I - exercer atribuições diversas das previstas para a função, salvo determinação administrativa compatível com o interesse público e com a natureza da função;

II - valer-se da função para obter proveito pessoal ou de terceiros;

III - praticar atos incompatíveis com a moralidade administrativa;

IV - incorrer em acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas.

### 15. DA RESCISÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato temporário poderá ser rescindido:

I - pelo decurso do prazo contratual;

II - pelo desaparecimento da necessidade temporária que o fundamentou;

III - por interesse público devidamente motivado;

IV - por descumprimento das obrigações contratuais;

V - por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia por escrito;

VI - pela constatação de falsidade documental ou de informação inverídica prestada no certame.

15.2. A rescisão será formalizada por ato administrativo motivado.

### 16. DO CRONOGRAMA

16.1. O cronograma estimado do certame observará as datas constantes do ANEXO VI.

16.2. O cronograma poderá ser alterado por necessidade administrativa, mediante publicação oficial.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Todas as informações, publicações, convocações e resultados referentes ao presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO serão divulgados no Diário Oficial do Município e/ou no sítio eletrônico oficial.

17.2. Os casos omissos serão resolvidos pela COMISSÃO DE SELEÇÃO, observada a legislação aplicável.

17.3. Integram o presente Edital, para todos os fins:

ANEXO I – Quadro de Funções Temporárias, Vagas, Carga Horária, Remuneração e Requisitos;

ANEXO II – Atribuições das Funções Temporárias;

ANEXO III – Ficha de Inscrição;

ANEXO IV – Tabela de Pontuação da Análise Curricular e de Títulos;

ANEXO V – Ficha de Avaliação Curricular (Uso da Comissão);

ANEXO VI – Minuta de Contrato Administrativo por Tempo Determinado;

ANEXO VII - Cronograma do Processo Seletivo Simplificado.

LADÁRIO/MS, 31 de março de 2026.

**Elemar Ebeling**

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

### ANEXO I - DOS CARGOS, VAGAS, CARGA HORÁRIA, VENCIMENTOS E REQUISITOS.

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Remuneração (R\$)	Requisitos Mínimos
Engenheiro Ambiental Sanitarista (Gestor de Atividades Organizacionais – Função Engenheiro)	1	40 h	R\$ 4.387.91	Graduação em Engenharia Ambiental ou Engenheiro Civil com Pós-graduação em Gestão Ambiental e registro ativo no CREA.
Engenheiro Agrônomo (Gestor de Atividades Organizacionais – Função Engenheiro)	1	40 h	R\$ 4.387.91	Graduação e registro ativo no CREA.
Biólogo (Gestor de Atividades Organizacionais – Função Biólogo)	1	40 h	R\$ 4.387.91	Graduação em Ciências Biológicas (Bacharelado) e registro ativo no respectivo conselho de classe.
Geólogo (Gestor de Atividades Organizacionais – Função Geólogo)	1	40 h	R\$ 4.387.91	Curso Superior na área de Geologia e registro ativo no respectivo conselho de classe
Geógrafo (Gestor de Atividades Organizacionais – Função Geólogo)	1	40 h	R\$ 4.387.91	Curso Superior (Bacharelado) em Geografia e se exigível respectivo registro no conselho de classe

### ANEXO II - DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

#### Engenheiro Ambiental Sanitarista:

Analisar e emitir pareceres técnicos em processos de licenciamento ambiental. Realizar vistorias, inspeções e fiscalizações ambientais. Elaborar laudos, relatórios e estudos de impacto ambiental. Monitorar a qualidade do ar, da água e do solo. Planejar, coordenar, executar, analisar e emitir pareceres técnicos relacionados ao controle, monitoramento, preservação e recuperação ambiental, com ênfase em saneamento ambiental, recursos hídricos, gerenciamento de resíduos sólidos, controle de poluição e licenciamento ambiental. Atuar na análise de processos administrativos de licenciamento, autorização, regularização e fiscalização ambiental de atividades, empreendimentos e obras potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais. Realizar vistorias, inspeções, levantamentos, auditorias e perícias técnicas, elaborando relatórios, autos, laudos, pareceres e demais documentos técnicos pertinentes. Propor medidas mitigadoras, compensatórias e corretivas, acompanhar o cumprimento de condicionantes ambientais e avaliar estudos, projetos e programas ambientais. Desenvolver atividades de educação ambiental, planejamento, gestão e monitoramento ambiental, bem como exercer demais atribuições compatíveis com a formação profissional e com as competências institucionais da fundação.

#### Engenheiro Agrônomo:

Planejar, coordenar, executar, analisar e emitir pareceres técnicos em matérias relacionadas ao uso, manejo, conservação e recuperação de recursos naturais, solo, água, vegetação, sistemas produtivos e atividades agrossilvipastoris com interface ambiental. Atuar no licenciamento, controle, monitoramento e fiscalização de empreendimentos, atividades e intervenções que envolvam supressão vegetal, uso do solo, recuperação de áreas degradadas, manejo ambiental, conservação de áreas protegidas e demais ações sujeitas ao controle ambiental. Realizar vistorias, inspeções,

levantamentos e perícias, elaborando relatórios, autos, laudos, pareceres e estudos técnicos. Avaliar planos, programas e projetos ambientais, inclusive quanto a medidas mitigadoras, compensatórias e de recuperação ambiental, bem como acompanhar o cumprimento de condicionantes e exigências legais. Exercer demais atividades correlatas à área de formação e às competências da fundação, no âmbito do licenciamento e da fiscalização ambiental.

**Biólogo:**

Realizar levantamentos de fauna e flora para processos de licenciamento. Analisar os componentes bióticos em estudos de impacto ambiental. Emitir laudos e pareceres técnicos sobre a biodiversidade local. Participar de ações de fiscalização e monitoramento de ecossistemas. Executar, analisar, planejar e emitir pareceres técnicos relativos à conservação da biodiversidade, fauna, flora, ecossistemas, recursos naturais e qualidade ambiental. Atuar na análise de processos de licenciamento, autorização, regularização e fiscalização ambiental, especialmente em temas relacionados à vegetação nativa, fauna silvestre, áreas protegidas, recuperação de áreas degradadas, monitoramento biológico e avaliação de impactos ambientais. Realizar vistorias, inspeções, levantamentos de campo, inventários, monitoramentos, perícias e auditorias ambientais, elaborando relatórios, laudos, pareceres, autos e demais documentos técnicos. Avaliar estudos ambientais, programas de monitoramento, planos de manejo, recuperação e compensação ambiental, bem como acompanhar o cumprimento de condicionantes ambientais. Desenvolver ações de educação ambiental, apoio técnico a programas institucionais e demais atividades compatíveis com a formação e com as atribuições legais do cargo.

**Geólogo:**

Planejar, executar, analisar e emitir pareceres técnicos relativos à geologia ambiental, recursos hídricos subterrâneos, geomorfologia, pedologia, geotecnia, mineração, processos erosivos, assoreamento, áreas de risco e demais aspectos do meio físico relacionados ao controle ambiental. Atuar na análise de processos de licenciamento, fiscalização, autorização e regularização ambiental de empreendimentos e atividades com potencial impacto sobre o solo, subsolo, corpos hídricos, recursos minerais e estabilidade do terreno. Realizar vistorias, inspeções, levantamentos, perícias e estudos de campo, elaborando relatórios, laudos, pareceres técnicos, autos e demais documentos necessários. Avaliar estudos ambientais, projetos de recuperação de áreas degradadas, planos de controle ambiental e medidas mitigadoras e compensatórias. Acompanhar o cumprimento de condicionantes ambientais e exercer demais atribuições compatíveis com a formação profissional e com as finalidades institucionais da fundação.

**Geógrafo**

Planejar, executar, analisar e emitir pareceres técnicos em matérias relacionadas à organização do espaço geográfico, uso e ocupação do solo, ordenamento territorial, geoprocessamento, cartografia, sensoriamento remoto, análise ambiental e avaliação de impactos socioambientais. Atuar na instrução e análise de processos de licenciamento, fiscalização, autorização e regularização ambiental, especialmente quanto à caracterização territorial, delimitação de áreas de preservação, diagnóstico ambiental, análise de restrições locais e compatibilidade de uso do solo. Realizar levantamentos, mapeamentos, vistorias, inspeções e estudos técnicos, elaborando relatórios, pareceres, mapas temáticos, laudos e demais documentos pertinentes. Apoiar o monitoramento ambiental, a gestão territorial, o cadastro e a fiscalização de empreendimentos e atividades potencialmente poluidoras ou utilizadoras de recursos naturais. Exercer demais atividades correlatas à formação e às competências legais e institucionais da fundação.

**ANEXO III - FICHA DE INSCRIÇÃO****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº [ ]/2026 FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE LADÁRIO/MS****CARGO PRETENDIDO:** \_\_\_\_\_**DADOS PESSOAIS:** Nome Completo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

RG /Órgão

Emissor: \_\_\_\_\_ Data de Nascimento: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Endereço Completo

Rua/Logradouro: \_\_\_\_\_

número: \_\_\_\_\_

Informação Complementar: \_\_\_\_\_

Telefone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

Email: \_\_\_\_\_

**DECLARAÇÃO:** Declaro, para os devidos fins, que tenho pleno conhecimento de todas as normas e condições estabelecidas no Edital nº [Inserir número]/2026, e que as informações aqui prestadas são a expressão da verdade, assumindo total responsabilidade por sua exatidão.

Ladário/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

----- (destacar aqui) -----

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO - Nº** \_\_\_\_\_

Candidato: \_\_\_\_\_

Cargo Pretendido: \_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável pela  
Inscrição: \_\_\_\_\_

### ANEXO IV - TABELA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR E DE TÍTULOS

A pontuação final dos candidatos será apurada com base nos critérios a seguir, totalizando no máximo **20 (vinte) pontos**.

#### 1. FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Máximo de 10,0 pontos)

Critério	Descrição	Pontuação por Unidade	Pontuação Máxima do Critério
<b>A</b>	<b>Pós-Graduação Stricto Sensu</b> (Não cumulativo, considerar apenas o de maior grau)		<b>5,0</b>
A.1	Doutorado na área de atuação do cargo.	5,0	
A.2	Mestrado na área de atuação do cargo.	2,5	
<b>B</b>	<b>Pós-Graduação Lato Sensu</b>		<b>3,0</b>
B.1	Curso de Especialização com carga horária mínima de 360 horas na área de atuação do cargo.	1,5	
<b>C</b>	<b>Cursos de Qualificação ou Extensão Profissional</b> (Na área de atuação do cargo)		<b>2,0</b>
C.1	Curso com carga horária mínima de 200 horas.	1,0	
C.2	Curso com carga horária mínima de 100 horas.	0,75	
C.3	Curso com carga horária mínima de 60 horas.	0,25	

#### 2. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Máximo de 10,0 pontos)

Critério	Descrição	Pontuação por Ano	Pontuação Máxima do Critério
<b>D</b>	<b>Tempo de Exercício Profissional</b>		<b>10,0</b>
D.1	Ano completo de experiência profissional na área de atuação do cargo, comprovada após a conclusão da formação exigida como requisito.	<b>1,0</b>	

#### Observações Importantes:

**Limite da Seção 1:** A soma dos pontos obtidos nos critérios A, B e C (Formação Acadêmica e Qualificação Profissional) fica **limitada a 10,0 pontos no total**, mesmo que a soma dos títulos e cursos do candidato ultrapasse essa pontuação.

**Comprovação:** Todos os títulos e cursos só serão pontuados mediante a apresentação de cópias legíveis dos certificados. Para a experiência, serão aceitos contratos de trabalho, anotações na CTPS ou declarações oficiais em papel timbrado.

#### Não Cumulatividade:

Para o Critério A, será pontuado apenas o título de maior grau (Doutorado ou Mestrado).

Para o Critério C, a pontuação não é cumulativa por curso. Se um candidato apresentar um certificado de 200 horas, receberá 1,5 ponto por ele, e não a soma das pontuações de 60h, 100h e 200h. Diferentes cursos poderão ser somados até o teto de 2,0 pontos.

**Área de Atuação:** Todos os títulos e cursos devem ser diretamente relacionados à área de atuação do cargo pretendido para serem considerados válidos para pontuação.

**Experiência Profissional:** A pontuação será atribuída para cada ano completo (365 dias) de experiência, não sendo computada fração de ano. A experiência a ser considerada é aquela adquirida após a data de conclusão do curso que habilita o candidato para o cargo.

**Requisito Mínimo:** A formação exigida como requisito para o cargo (graduação ou curso técnico) não será pontuada, por ser de caráter eliminatório.

### ANEXO V - FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR (USO DA COMISSÃO) PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - EDITAL Nº [Inserir número]/2026

NOME DO CANDIDATO:	_____
CARGO PRETENDIDO:	_____
Nº DE INSCRIÇÃO:	_____

#### 1. ANÁLISE: FORMAÇÃO ACADÊMICA E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL (Máximo de 10,0 pontos)

Critério	Descrição	Pontos	Comprovação (S/N)	Pontuação Atribuída
<b>A</b>	<b>Pós-Graduação Stricto Sensu</b> (Não cumulativo)			
A.1	Doutorado na área de atuação	5,0		
A.2	Mestrado na área de atuação	2,5		

<b>B</b>	<b>Pós-Graduação Lato Sensu</b> (Máx. 1,5 pts)			
B.1	Especialização (mín. 360h)	1,5		
<b>C</b>	<b>Cursos de Qualificação/Extensão</b> (Máx. 2,0 pts)			
C.1	Curso (mín. 200h)	1,0		
C.2	Curso (mín. 100h)	0,75		
C.3	Curso (mín. 60h)	0,25		
	<b>SUBTOTAL (A+B+C) - Limite de 10,0 pontos</b>			

**Observações do Avaliador (Seção 1):** \_\_\_\_\_

## 2. ANÁLISE: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (Máximo de 10,0 pontos)

Critério	Descrição	Cálculo	Pontuação Atribuída
<b>D</b>	<b>Tempo de Exercício Profissional</b>	_____	_____
		anos completos x 1,0 ponto	

**Observações do Avaliador (Seção 2):** \_\_\_\_\_

## 3. PONTUAÇÃO FINAL

Seção	Pontuação
1 - Formação Acadêmica e Qualificação Profissional	_____
2 - Experiência Profissional	_____
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DO CANDIDATO</b>	_____

Ladário/MS, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

**Nome do Avaliador:** \_\_\_\_\_

**Matrícula:** \_\_\_\_\_

**Assinatura:** \_\_\_\_\_

### ANEXO VI

#### MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº [\_\_\_\_]/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE LADÁRIO/MS, por intermédio da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede em [endereço], neste ato representada por [NOME DA AUTORIDADE], [CARGO], doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, [NOME DO CONTRATADO], [nacionalidade], [estado civil], [profissão], portador(a) do RG nº [\_\_\_\_], CPF nº [\_\_\_\_], residente e domiciliado(a) à [endereço], doravante denominado(a) CONTRATADO(A), têm entre si justo e contratado o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato é celebrado com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, na LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 175/2025, alterada pela LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 181/2026, no Edital do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº [\_\_\_\_]/2026 e no Processo Administrativo nº [\_\_\_\_].

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços temporários pelo(a) CONTRATADO(A) na função de [FUNÇÃO], para atuação junto à FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, em atendimento à necessidade temporária de excepcional interesse público.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATRIBUIÇÕES

O(A) CONTRATADO(A) exercerá as atribuições inerentes à função temporária para a qual foi selecionado(a), na forma

do ANEXO II do Edital.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO**

O presente contrato vigorará pelo prazo de [\_\_\_] meses, com início em [data] e término em [data], podendo ser prorrogado, por interesse público e mediante ato formal, enquanto persistir a necessidade temporária que justificou a contratação.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA JORNADA**

A jornada de trabalho será de [\_\_\_] horas semanais, conforme necessidade do serviço e escala estabelecida pela CONTRATANTE.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA REMUNERAÇÃO**

O(A) CONTRATADO(A) perceberá remuneração mensal bruta de R\$ [\_\_\_] ([valor por extenso]), correspondente à função temporária contratada.

Parágrafo único. Sobre a remuneração incidirão os descontos legais cabíveis.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL DE EXERCÍCIO**

O(A) CONTRATADO(A) exercerá suas atividades na sede da FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE e/ou em outros locais indicados pela Administração, de acordo com a necessidade do serviço.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS DEVERES DO(A) CONTRATADO(A)**

São deveres do(a) CONTRATADO(A):

- I - exercer as atribuições com zelo, eficiência, lealdade, urbanidade e disciplina;
- II - cumprir a jornada de trabalho estabelecida;
- III - observar as ordens legais da chefia imediata;
- IV - zelar pelo patrimônio público;
- V - guardar sigilo sobre assuntos funcionais, quando cabível;
- VI - observar as normas internas da Administração;
- VII - comunicar qualquer impedimento superveniente ao exercício da função.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS VEDAÇÕES**

É vedado ao(à) CONTRATADO(A):

- I - valer-se da função para obter vantagem pessoal ou para terceiros;
- II - praticar atos incompatíveis com a moralidade administrativa;
- III - delegar a terceiros suas atribuições;
- IV - incorrer em acumulação ilícita de cargos, empregos ou funções públicas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA NATUREZA DO VÍNCULO**

O presente contrato possui natureza jurídico-administrativa, por prazo determinado, não gerando vínculo efetivo, estabilidade, integração ao quadro permanente ou direito à permanência após o seu término.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido:

- I - pelo decurso do prazo contratual;
- II - pelo desaparecimento da necessidade temporária;
- III - por interesse público devidamente motivado;
- IV - por descumprimento de obrigação contratual;
- V - por iniciativa do(a) CONTRATADO(A), mediante comunicação prévia por escrito de 15 (quinze) dias, salvo dispensa da Administração;
- VI - pela constatação de falsidade documental ou informação inverídica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº [\_\_\_].

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**

A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente contrato na forma da lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Corumbá/MS para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma. LADÁRIO/MS, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2026.

\_\_\_\_\_  
[NOME DA AUTORIDADE]

[CARGO]

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
[NOME DO CONTRATADO]

CONTRATADO(A)

## TESTEMUNHA 1

Nome:

CPF:

## TESTEMUNHA 2

Nome:

CPF:

**ANEXO VII****CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA/PERÍODO</b>
Publicação do Edital	06/04/2026
Período de inscrições	08/04/2026 a 14/04/2026
Análise das inscrições e requisitos mínimos	15/04/2026 a 16/04/2026
Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	20/04/2026
Prazo recursal contra inscrições/FASE I	22/04/2026 a 23/04/2026
Julgamento dos recursos da FASE I	24/04/2026
Publicação do resultado preliminar da análise curricular e de títulos	27/04/2026
Prazo recursal contra pontuação/classificação preliminar	28/04/2026 a 29/04/2026
Julgamento dos recursos da FASE II	30/04/2026
Publicação do resultado final e homologação	04/05/2026
Convocação dos aprovados	05/05/2026

Matéria enviada por MARIA EMILIA ANDRADE PRADO